



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.427 de 22 de Setembro de 1992, dispõe Sobre a
Majoração de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, em 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 01 de Setembro do corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Setembro de 1992.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Setembro de 1992.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador